



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 – LCT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 – PRG - TIPO: menor preço global

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2019 - HORÁRIO: 14:00 hs

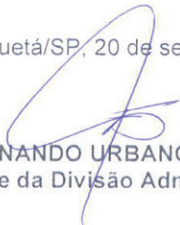
LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

OBJETO: Aquisição de combustível.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 (supletivamente), Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

EDITAL NA ÍNTEGRA: disponível no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 20 de setembro de 2019.


FERNANDO URBANO VESARO
Chefe da Divisão Administrativa



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 01 – Contrato nº 18/2019
Dispensa de licitação (art. 24, IV, da Lei 8.666/93)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADO: PANTHERSEG SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial do prédio da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da razão social da contratada.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 11 de setembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP 155.273



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 01 – Contrato nº 19/2019
Dispensa de licitação (art. 24, IV, da Lei 8.666/93)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: PANTHERSEG SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de controlador de acesso para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração na razão social da contratada.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 11 de setembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP 155.273



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 01 – Contrato nº 20/2019
Dispensa de licitação (art. 24, IV, da Lei 8.666/93)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: PANTHERSEG SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recepção na Câmara Municipal de Guaratinguetá.
OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração na razão social da contratada.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 11 de setembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP 155.273



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO – TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
OBJETO DO CONTRATO:	Cooperação educacional e financeira para a viabilização do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM de adolescentes, contido no Programa em Atenção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
OBJETO DO ADITAMENTO:	Retificação do Termo Aditivo de Convênio assinado em 02/01/2019 para assegurar benefício vale transporte aos adolescentes aprendizes.
VIGÊNCIA:	Conforme vigência do Convênio.

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP-155.273



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº. 009/2019 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço por lote às empresas:

MARIO SÉRGIO CASLINI CONSTRUTORA ME, para fornecimento do **lote 1**, no valor total de **R\$ 671.994,61**.

ELETROGUARÁ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME, para fornecimento do **lote 2**, no valor total de **R\$ 26.700,00**; **Lote 4**, no valor total de **R\$ 72.839,00**; **Lote 5**, no valor total de **R\$ 236.481,00**.

GILBERTO PEREIRA FURTADO ME, para fornecimento do **lote 3**, sendo o valor total de **R\$ 36.500,00**.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 114/19. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em transporte de paciente. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 02/10/2019, às 10h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 115/19. Objeto: Aquisição de prateleiras de estocagem, destinados à Secretaria de Saúde. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 02/10/2019, às 14h00.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.552, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 11.491, de 04 de julho de 2019, que constituiu a Comissão Processante Permanente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência previsto no Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018 e à vista das informações e apurações e requerimentos que constam no Processo Sindicante nº 34/2018, da Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a Portaria nº 11.491, de 04 de julho de 2019, reconstituindo a Comissão Processante Permanente.

Art. 2º Para a continuidade da condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2019 fica designado, nos termos do artigo 49 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, os servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Ana Paula de Souza Oliveira
- 2 – Ana Lúcia Rangel Azevedo
- 3 – Marcos Aurélio da Silva

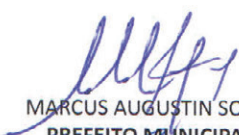
Suplentes

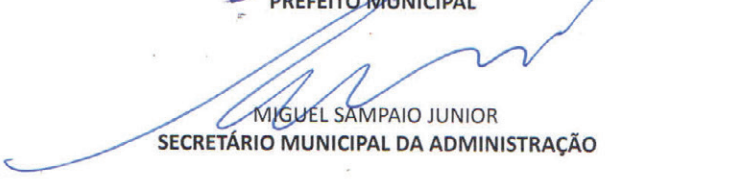
Jony Allan Silva do Amaral
Simone Mimoso Seabra Bevilacqua
Admilson Pedrosa de Lima

Art. 3º Fica renovado o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar não excedendo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e dezanove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles-Guaratinguetá-SP
CEP 12.505-470- Tel (12)31282800



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Prorrogação de Validade

Marcus Augustin Soliva, Prefeito do Município da Estância Turística de GUARATINGUETÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, por Lei, RESOLVE PRORROGAR a validade do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017**, homologado em 22 de Setembro de 2017, por mais 02(dois) anos, conforme previsto no edital do certame e no art.37, III da Constituição Federal.

Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019.

Marcus Augustin Soliva

Prefeito do Município da Estância Turística de GUARATINGUETÁ



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 832/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 13 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário(a)		Mauro Colombo Cacciari		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	Rua Monsenhor Manoel Meirelles, nº 112			
Bairro	Vila Paraíba	Município	GUARATINGUETÁ/SP	
CEP	12.515-340	Processo nº	78/18.	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Tamandaré, nº 140
Bairro	Centro
Município	Guaratinguetá
Inscrição cadastral	01.031.015.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 828/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 13 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário(a)		Pedro Paulo Ottoni de Mesquita	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Feijó, nº 221, Apartamento 121		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.500-320	Processo nº	20/18.

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Projetada (Próximo Escola Maria Amália), nº 88
Bairro	Campinho
Município	Guaratinguetá
Inscrição cadastral	03.057.002.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jomal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 840/FUNCOC/19^{dtcc}

Guaratinguetá, 18 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário		Zuldino Nogueira	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua das Hortências, nº 257		
Bairro	Belvedere Club dos 500	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12523-300	Processo nº	667/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua das Hortências, nº 229
Bairro	Belvedere Club dos 500
Município	GUARATINGUETÁ/SP
Inscrição cadastral	08.038.015.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmob@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO nº 843/FUNCOC/19

LIMPEZA DE IMÓVEL – PROCESSO FUNCOC Nº 084/18.

O Processo FUNCOC nº 084/2018, atinente a Srª Sylvia Maria Antunes Faria, proprietária do imóvel situado na Rua Dos Tamarineiros, nº 189, Belvedere Club dos 500, nesta urbe, inscrição cadastral nº 08.020.005.00, conforme se verificou através das fotografias apensadas aos autos, fl.22/28/33, o imóvel estava em desacordo com a Lei nº 4.764, de 31 de agosto de 2017.

Considerando a proprietária do imóvel até o dia 27 de novembro de 2018, fl. 38, não realizou o serviço de limpeza do imóvel e tão pouco, apresentou suas alegações de defesa, conforme o previsto na Lei nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, sendo confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 026, de 26 de dezembro de 2018, fl.5, em infringência a citada lei, que por sua vez foi encaminhado para o endereço de correspondência da proprietária do imóvel, através AR JT211379488BR, que foi restituída a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, que foi recebida por Jerry Lemes, conforme se observa às fl. 6.

Considerando o valor especificado no documento acostado as fl. 5, no que tange ao valor de R\$624,75, porém esse valor foi especificado de maneira incorreta, visto que o valor certo é R\$626,75, devido ao fato de que o valor da UFESP no ano de 2017 era R\$ 25,07 e não R\$ 24,99.

O proprietário do imóvel foi notificado às fl. 3/31.

Considerando que a proprietária do imóvel apresentou o recurso administrativo junto a esta Secretaria de Segurança Mobilidade Urbana, fl.7/8, estando apensando em seu documento, cópia dos documentos oriundos do cartório de registro de imóveis, fl.9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21. Que a documentação recebida da proprietária do imóvel foi encaminhada a Secretaria da Fazenda, para as providências pertinentes, fl. 24, sendo restituída a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fl.25, sendo direcionada a Notificação Entrega da Matrícula Atualizada, fl.26, a Srª Sylvia Maria Antunes faria, que foi recebida por Jucelino Santos, em 05JUN18, fl.27.

Que foi direcionado ao Sr Evandro de Barros Leite Vilela, a notificação, fl. 31, afim de que executasse os serviços de capina e limpeza do imóvel, através da AR JT490342982BR, porém, não efetuou a limpeza desse imóvel.

Que Auto de Infração e Imposição de multa nº 026, de 26/12/17, fl.5, que havia sido confeccionado em nome de Sylvia Maria Antunes Faria, foi transferido para o Senhor Evandro de

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Barros Leite Vilela, fl. 35/36, em virtude ser o proprietário do imóvel, sendo encaminhado para a residência do mesmo, fl.37.

Considerando que o local estava com vegetação alta, entulhos e sujidades, fatos estes que podem proporcionar ambiente e condições favoráveis a proliferação de animais peçonhentos, sinantrópicos e vetores, devido ao acúmulo de vegetação apodrecida, presença de entulho, ralos ou lajes com possível acúmulo de água em períodos de chuvas, sendo concluído que as atuais condições de abandono do imóvel supracitado ocasiona riscos à saúde pública para moradores vizinhos, conforme relatórios fotográficos apensados aos autos.

Considerando o acima exposto foi procedida a limpeza do referido local, sendo efetuado o relatório final, pela Secretaria de Meio Ambiente, em relação às despesas, originando a tabela que abaixo segue:

TABELA DE DESPESAS - LEI FUNCOC – APLICABILIDADE - SEMA			
Especificação do item	Unidades	Quantidade	Total
Área do terreno – Art.22,I	m ²	364	R\$1.931,39
Remoção Art.22, II	m ³	30	R\$2.653,00
TOTAL GERAL			RS 4.584,39

Considerando o acima exposto, bem como, o elencado no Artigo 23, da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, publique-se o presente expediente no Jornal Oficial online, deste município de Guaratinguetá, sendo que após decorridos os 30 (trinta) dias, o processo será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, para fins de inscrição na Dívida Ativa, visando a cobrança.

Guaratinguetá, 19 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 829/FUNCOC/19.

LIMPEZA DE IMÓVEL – PROCESSO FUNCOC Nº 118/18.

O Processo FUNCOC nº 118/2018, atinente a Sr^a. **Graça Aparecida Barcos**, proprietária do imóvel situado na Rua Adelino José Gonçalves de Carvalho, nº 427, Jardim Santa Luzia, nesta urbe, inscrição cadastral nº 07.116.048.00, conforme se verifica a fl. 03.

Considerando que, a proprietária não limpou o terreno, conforme se verificou nas fotografias apensadas aos autos fl. Nº 9/24, e tão pouco, apresentou suas alegações de defesa, conforme o previsto na Lei nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, sendo os autos encaminhados para a Secretaria de Meio Ambiente em 12 de novembro de 2018.

Foi realizado a Vistoria nos terrenos pelo Fiscal responsável, onde constatou que o local estava com vegetação alta, e sujidades, fatos estes que podem proporcionar ambiente e condições favoráveis a proliferação de animais peçonhentos, sinantrópicos e vetores, devido ao acúmulo de vegetação apodrecida, presença de entulho, ralos ou lajes com possível acúmulo de água em períodos de chuvas, sendo concluído que as atuais condições de abandono do imóvel supracitado ocasiona riscos a saúde pública para moradores vizinhos.

Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, um grave problema de saúde pública decorrente da proliferação do *Aedes Aegyptie*, mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Virus, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

“...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.... (g.n)”

Considerando o acima exposto foi procedida a limpeza do referido local, sendo efetuado o relatório final, pela Secretaria de Meio Ambiente, em relação as despesas, originando a tabela que abaixo segue:

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 - 7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

DESPESAS LEI FUNCOC – APLICABILIDADE SEMA			
Especificação do item	Unidade	Quantidade	Valor
Área do Terreno (Art. 22,I)	m ²	250	R\$ 1.326,50
Remoção de Entulho (Art. 22,II)	m ³	25	R\$ 1.326,50
TOTAL GERAL			R\$ 2.653,00

Considerando o acima exposto, bem como, o elencado no Artigo 23, da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, publique-se o presente expediente no Jornal Oficial online, deste município de Guaratinguetá, sendo que após decorridos os 30 (trinta) dias, o processo será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, para fins de inscrição na Dívida Ativa, visando a cobrança.

Guaratinguetá, 18 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO nº 842/FUNCOC/19

LIMPEZA DE IMÓVEL – PROCESSO FUNCOC Nº 143/18.

O Processo FUNCOC nº 143/2018, atinente a Srª Katheen Vitória Silva da Silveira e outros, proprietária do imóvel situado na Rua José da Silva Broca, nº 66, Residencial Santa Barbara, nesta urbe, inscrição cadastral nº 04.053.013.00, conforme se verificou através das fotografias apensadas aos autos, fl.15/18, o imóvel estava em desacordo com a Lei nº 4.764, de 31 de agosto de 2017.

Considerando o proprietário do imóvel até o dia 12 de novembro de 2018, fl. 19, não realizou o serviço de limpeza do imóvel e tão pouco, apresentou suas alegações de defesa, conforme o previsto na Lei nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, sendo confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0206, de 12 de julho de 2018, fl. 11, em infringência a citada lei, que por sua vez foi encaminhado para o endereço de correspondência da proprietária do imóvel, através AR JT490342625BR, que foi restituída a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, por não existir o número, conforme se observa às fl. 14.

Considerando o valor especificado no documento acostado as fl. 10/11/12/13, no que tange ao valor de R\$643,75, porém esse valor foi especificado de maneira incorreta, visto que o valor certo é R\$642,50, devido ao fato de que o valor da UFESP no ano de 2018 era R\$ 25, 70 e não R\$ 25,75.

O proprietário do imóvel foi notificado às fl. 3/6/7/8/9/10/12.

Que em decorrência do não atendimento ao prazo de 30 (trinta) dias, fl.11, para que efetuasse a limpeza do imóvel ou apresentasse a sua defesa, conforme o elencado nos documentos acostados as fl. 10/11/12/13, foi confeccionado o Boleto, fls. 16, no valor de R\$642,50, pertinente a multa de 25 UFESP.

Considerando que o local estava com vegetação alta, entulhos e sujidades, fatos estes que podem proporcionar ambiente e condições favoráveis a proliferação de animais peçonhentos, sinantrópicos e vetores, devido ao acúmulo de vegetação apodrecida, presença de entulho, ralos ou lajes com possível acúmulo de água em períodos de chuvas, sendo concluído que as atuais condições de abandono do imóvel supracitado ocasiona riscos à saúde pública para moradores vizinhos, conforme relatórios fotográficos apensados aos autos.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Considerando o acima exposto foi procedida a limpeza do referido local, sendo efetuado o relatório final, pela Secretaria de Meio Ambiente, em relação às despesas, originando a tabela que abaixo segue:

TABELA DE DESPESAS - LEI FUNCOC – APLICABILIDADE - SEMA			
Especificação do item	Unidades	Quantidade	Total
Área do terreno – Art.22,I	m ²	257,76	R\$1.367,67
Remoção Art.22, II	m ³	30	R\$1.591,80
TOTAL GERAL			RS 2.959,47

Considerando o acima exposto, bem como, o elencado no Artigo 23, da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, publique-se o presente expediente no Jornal Oficial online, deste município de Guaratinguetá, sendo que após decorridos os 30 (trinta) dias, o processo será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, para fins de inscrição na Dívida Ativa, visando a cobrança.

Guaratinguetá, 19 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Jusecelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO nº 841/FUNCOC/19

LIMPEZA DE IMÓVEL – PROCESSO FUNCOC Nº 183/18.

O Processo FUNCOC nº 183/2018, atinente ao Srº Roberto José Carvalho, proprietário do imóvel situado na Avenida Cláudio Vilela Santos, nº 210, Portal das Colinas, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.269.027.00, conforme se verificou através das fotografias apensadas aos autos, fl.9/17, o imóvel estava em desacordo com a Lei nº 4.764, de 31 de agosto de 2017.

Considerando o proprietário do imóvel até o dia 11 de dezembro de 2018, fl. 21, não realizou o serviço de limpeza do imóvel e tão pouco, apresentou suas alegações de defesa, conforme o previsto na Lei nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, sendo confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0227, em infringência a citada lei, que por sua vez foi encaminhado para o endereço de correspondência do proprietário do imóvel, através AR JT490341240BR, que foi restituída a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, por ausência, conforme se observa às fl. 07.A.

Considerando o valor especificado no documento acostado as fl. 6/8, no que tange ao valor de R\$643,75, porém esse valor foi especificado de maneira incorreta, visto que o valor certo é R\$642,50, devido ao fato de que o valor da UFESP no ano de 2018 era R\$ 25, 70 e não R\$ 25,75.

Que em decorrência do não atendimento ao prazo de 30 (trinta) dias para que efetuasse a limpeza do imóvel ou apresentasse a sua defesa, conforme o elencado nos documentos acostados às fl. 4/5/6/8/10/12/14/16/18, foi confeccionado o Boleto, fls. 19, 19.A, para R\$642,50, devido ao fato de que o valor da UFESP no ano de 2018 era R\$ 25, 70 e não R\$ 25,75.

Considerando que o local estava com vegetação alta, entulhos e sujidades, fatos estes que podem proporcionar ambiente e condições favoráveis a proliferação de animais peçonhentos, sinantrópicos e vetores, devido ao acúmulo de vegetação apodrecida, presença de entulho, ralos ou lajes com possível acúmulo de água em períodos de chuvas, sendo concluído que as atuais condições de abandono do imóvel supracitado ocasiona riscos à saúde pública para moradores vizinhos, conforme relatórios fotográficos apensados aos autos.

Considerando o acima exposto foi procedida a limpeza do referido local, sendo efetuado o relatório final, pela Secretaria de Meio Ambiente, em relação às despesas, originando a tabela que abaixo segue:

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.389

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

TABELA DE DESPESAS - LEI FUNCOC – APLICABILIDADE - SEMA			
Especificação do item	Unidades	Quantidade	Total
Área do terreno – Art.22.I	m ²	349,96	R\$1.856,89
Remoção Art.22, II	m ³	40	R\$2.122,40
TOTAL GERAL			RS 3.979,29

Considerando o acima exposto, bem como, o elencado no Artigo 23, da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, publique-se o presente expediente no Jornal Oficial online, deste município de Guaratinguetá, sendo que após decorridos os 30 (trinta) dias, o processo será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, para fins de inscrição na Dívida Ativa, visando a cobrança.

Guaratinguetá, 19 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br